



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 013/03/2013	proposição Medida Provisória nº 609/2013
---------------------	---

Autor Deputado Nelson Marchezan Junior – PSDB/RS	nº do prontuário 509
---	-------------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XXIX – óculos de sol classificados no código 9004.10.00 da TIPI.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração que se pretende na Medida Provisória, por meio da inclusão de óculos de sol no rol de produtos que terão reduzidas a zero suas alíquotas, visa tornar este bem de consumo acessível a camadas inferiores da população brasileira.

O produto é fundamental na proteção dos olhos contra os raios solares. Óculos de boa qualidade bloqueiam os raios UVA, UVB e UVC, prejudiciais à saúde ocular. Ao atingir os olhos, esses raios favorecem o surgimento de lesões ou doenças oculares, como a catarata e o envelhecimento prematuro. Estudos apontam que os olhos são dez vezes mais sensíveis à luz ultravioleta do que a pele.

Uma das maneiras mais eficazes de evitar o aparecimento das doenças oculares mencionadas anteriormente é usar os óculos de sol. No entanto, o elevado preço dos produtos que contém bons filtros contra os raios solares é um fator determinante para o seu não-uso.

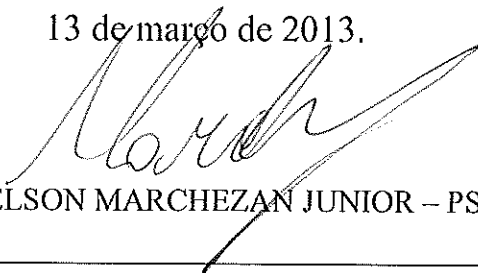
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 10h53
Thiago Castro, Mat. 229754

Por isso proponho, nesta emenda, a redução à zero das alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre os óculos de sol, a fim de contribuir para que graves problemas oculares sejam minimizados com um maior acesso da população a este produto.

Por todo o exposto, entendo necessária a aprovação desta emenda, ora apresentada como forma de incentivo ao consumo deste produto tão necessário à população brasileira.

PARLAMENTAR

Brasília (DF), 13 de março de 2013.



Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR – PSDB/RS